

BSFEAC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**PERFIL CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO DE UMA
INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA - O CASO DA FÁBRICA DE DOCES**

Valeska Capistrano Freire de Paiva

**Monografia apresentada à Coordenação do
Curso de Ciências Contábeis da Universidade
Federal do Ceará, como requisito parcial para
obtenção do grau de Bacharel em Contabilidade**

Junho/1995

Esta monografia foi submetida à coordenação do curso de Ciências Contábeis como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, outorgada pela Universidade Federal do Ceará.

A citação de qualquer texto desta Monografia é permitida desde que seja feita de conformidade com as normas da ética científica.

Valeska Capistrano Freire de Paiva

Profª. Fátima de Souza Freire

Orientadora

Profª. Graça Arrais

Coordenadora do Curso

Prof. Convidado à Banca Examinadora

Agradecimentos

A DEUS,

À minha querida família pelo seu eterno carinho,

Um agradecimento especial à profa. Fátima de Souza Freire pela sua paciência e dedicação na orientação do presente trabalho de monografia,

À colega do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Ceará, Celina Mayra Bastos Fernandes pela ajuda e sugestões do mesmo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1. REGULAMENTAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	11
1.1. Conceito de uma Fábrica de Doces	12
1.2. Como Criar uma Fabricação de Doces	13
1.2.1. Forma Jurídica	13
1.2.2. Localização	14
1.2.3. Junta Comercial	14
1.2.4. Constituição da Empresa	14
1.2.5. Inscrição na Secretaria da Fazenda	17
1.2.6. Alvará de Licença da Prefeitura	19
1.2.7. Autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente	19
1.2.8. Licença da Superintendência Estadual do Meio Ambiente	21
1.2.9. Alvará Sanitário	23
1.2.10. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Química	27
1.3. Lay Out e Fluxograma de Produção da Indústria Alimentícia Especializada na Fabricação dos Doces de Leite e Goiaba	28
CAPÍTULO 2. OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS DAS INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS DOCES DE LEITE E GOIABA	34
2.1. Âmbito Federal	36
2.1.1. Contribuição Social Sobre Lucro	36
2.1.2. Imposto de Renda Pessoa Jurídica	37
2.1.3. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	37

2.1.4. Recolhimento do Imposto Sobre Produtos Industrializados	38
2.1.5. Programa de Integração Social	38
2.1.6. Instituto Nacional de Seguridade Social	39
2.2. Âmbito Estadual	40
2.2.1. Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços	40
2.2.2. Notas Fiscais	42
2.3. Âmbito Municipal	43
2.3.1. Imposto Sobre Serviços	43
2.4. Outras Obrigações	43
2.4.1. Regime Fiscal e Tributário	43
2.4.2. Regime Previdenciário e Trabalhista	43
2.4.2.1. Demais Obrigações	44
2.4.3. Contribuição Sindical	47
2.4.4. Contribuição Confederativa	48
CAPÍTULO 3. OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DA FÁBRICA DE DOCES	49
3.1. Escrituração dos Livros Contábeis da Fábrica de Doces	50
3.1.1. Livros Contábeis Obrigatórios e Facultativos	50
3.2. Demonstrações Contábeis para uma Fábrica de Doce S.A.	52
CONCLUSÃO	60
BIBLIOGRAFIA	63

INTRODUÇÃO

Muito embora os principais produtos de exportação do Estado do Ceará continuem a ser a castanha de caju, a lagosta congelada e a cera de carnaúba, no último decênio tem-se presenciado uma acentuada intensificação de atividades industriais voltadas ao aproveitamento de frutas tropicais. Grandes culturas de frutas como caju, acerola, abacaxi, graviola, etc. têm sido instaladas, com utilização de suas safras para a produção de sucos e/ou polpas de frutas, exportação dos frutos e preparação de doces e geleias. Enquanto a produção de sucos e/ou polpas de frutas é atualmente um mercado altamente competitivo, iremos demonstrar a seguir as possibilidades de desenvolvimento empresarial nos setores relacionados a conservas de frutas e fabricação de doces.

No caso específico do Estado do Ceará, o Cadastro Industrial do Estado de 1992 mostra que a classe industrial evolui a uma taxa média de 11,9% no período 1971-1991. O setor industrial de produtos alimentares é o segundo maior responsável pela geração de empresas com 1.424 unidades, perdendo apenas para o setor de vestuário, artefatos de tecidos, couros e peles que tem 2.500 empresas. A indústria alimentícia cearense é responsável por 26.144 empregos, repartidos em quatro categorias com relação ao número de empregados (ver Tabela 1).

Somente existem seis indústrias alimentícias cearenses que lidam com conservas de frutas, sendo cinco microempresas e uma empresa de médio porte. Por outro lado, existem cerca de sessenta empresas que fabricam doces, sendo quarenta e seis microempresas, oito empresas de pequeno porte, seis empresas de médio porte e somente uma grande empresa. Estes dados permitem constatar a possibilidade de

crescimento das atuais empresas que atuam neste segmento da economia, e as oportunidades de surgimento de novas empresas proporcionadas pelo mercado, que ainda não está convenientemente explorado. De fato, pode ser observado que ainda falta às empresas que atuam no setor um aumento de sofisticação e marketing básico que impulsionem a venda de seus produtos, além naturalmente do aperfeiçoamento tecnológico para a sofisticação dos mesmos.

TABELA 1 - NÚMERO DE EMPREGADOS E DE INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTARES POR CATEGORIA NO CEARÁ EM 1992

CATEGORIA	Nº DE EMPRESAS	Nº DE EMPREGADOS
Microempresas	1.027	4.801
Pequenas Empresas	93	3.581
Médias Empresas	29	6.660
Grandes Empresas	9	11.102

Fonte: Cadastro Industrial do Estado do Ceará - 1992

O presente trabalho foi desenvolvido levando-se em conta a potencialidade do setor de produtos alimentares no contexto sócio-econômico do Estado. O objetivo aqui presente é o de analisar as principais atividades administrativas/contábeis desenvolvidas pelas empresas produtoras de alimentos, especificamente das fábricas de doces de leite e goiaba, abordando desde os principais procedimentos para abertura de uma empresa deste porte junto aos organismos competentes do Estado do Ceará, passando pela apresentação das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas,

até a apresentação dos documentos contábeis segundo as normas e princípios contábeis brasileiros.

O trabalho iniciou com um levantamento bibliográfico e entrevistas sobre informações conceituais, legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, contábeis e administrativas junto a órgãos públicos e privados como Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), Receita Federal, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - Departamento de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Conselho Regional de Química - 10ª Região, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (SEBRAE) e Federação das Indústrias do Estado do Ceará. O trabalho investigou a prática administrativa/contábil de uma fábrica de doces de médio porte instalada há mais de cinquenta anos no Estado (por motivos particulares a mesma pede para não ser identificada).

Visando uma melhor projeção do objetivo proposto anteriormente, tornou-se imperativo a divisão deste trabalho em três capítulos, os quais encontram-se subdivididos em itens e sub-itens.

O primeiro capítulo consiste na apresentação da indústria de alimentos, considerando definições, regulamentação jurídica, órgãos e documentos necessários para processo de abertura de uma empresa até a apresentação de modelos de *lay out* para fábricas de doces de leite e goiaba.

O segundo capítulo apresenta as principais obrigações e benefícios no âmbito Federal, Estadual e Municipal das indústrias especializadas na fabricação de doces de leite e goiaba. A citação das fichas, formulários, local e prazo de pagamentos das obrigações, bem como a entrega de relatórios é destacado neste capítulo.

Por último, no terceiro capítulo, está presente um comentário sobre as obrigações contábeis para as empresas de doces de leite e goiaba. São apresentados modelos de demonstrações contábeis como o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos.

CAPÍTULO 1

1. REGULAMENTAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

A indústria de alimentos pode ser classificada em vários segmentos, como por exemplo, indústria de massas alimentícias, de carne, de sucos, etc. Cada empresa tem sua especificidade de produção e organização administrativa que geram cuidados apropriados para a sua realidade. Em se tratando da regulamentação legal de uma indústria de alimentos, as obrigações e exigências administrativas dependem das atividades específicas de cada empresa. Neste capítulo, serão abordados os principais e iniciais passos para o processo legal de abertura de uma fábrica de doces. Na primeira seção, será apresentado o conceito de uma indústria de alimentos, mais especificamente de uma fábrica de doces. Em seguida, será abordado o processo legal para criação e funcionamento da mesma.

1.1. Conceito de uma Fábrica de Doces

Uma fábrica de doces é um estabelecimento industrial que produz alimentos adocicados através da transformação de produtos primários comestíveis de origem vegetal e animal como por exemplo frutos, leite, cereais, e açúcar em outros produtos industrializados.

Segundo a classificação oficial brasileira referente ao enquadramento da atividade econômica industrial de uma empresa, a fábrica de doces pode ser enquadrada no subgênero 26.12.00 - Conservas de Frutas e/ou 26.14.00 - Fábrica de Doces (exclusive de Confeitaria). O gênero 26 corresponde à indústria de transformação de produtos alimentícios.

Juridicamente, uma fábrica de doces depende do faturamento anual para ser enquadrada como micro, empresa de pequeno porte, média ou grande empresa. Independente do seu porte, o processo legal para sua abertura e funcionamento será inicialmente o mesmo que parte, desde a escolha do local para implantação da fábrica de doces até as notificações de instalações, produção e expedição das mercadorias.

No caso da indústria de alimentos especializada na fabricação de doces, as exigências sanitárias são atendidas pela escolha correta dos materiais, pelo projeto apropriado dos equipamentos e acessórios, e pelo uso adequado dos mesmos. Na seção seguinte serão apresentados os principais passos para a criação de uma fábrica de doces.

1.2. Como Criar uma Fábrica de Doces

1.2.1. Forma Jurídica

A forma jurídica de uma empresa alimentícia especializada na fabricação de doces pode ser constituída como firma individual, representada por apenas um indivíduo responsável pela entidade, ou como sociedade comercial, entidade resultante de acordo de duas ou mais pessoas que se comprometem a reunir capitais e trabalho para a realização de um fim lucrativo.

1.2.2. Localização

Em se tratando de uma empresa especializada na fabricação de doces, é imperativo que o empresário faça uma consulta prévia junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado¹, a fim de verificar se a área escolhida para a industrialização está de acordo com as exigências legais de proteção ao meio ambiente. Caso o local desejado atenda às exigências, o empresário deve consultar a Secretaria de Planejamento (SPLAN) de seu Estado (órgão responsável pela urbanização da cidade) para informar a atividade que irá exercer. Neste caso, o interessado deverá levar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pago do local e do endereço onde a empresa irá funcionar.

1.2.3. Junta Comercial

Após consulta prévia na SEMACE e na SPLAN para formar uma fábrica de doces, o interessado deverá procurar a Junta Comercial do seu Estado (no Estado do Ceará é a JUCEC) e preencher um formulário em quatro vias para verificar se existe alguma outra empresa registrada com o mesmo nome ou parecido. Caso tenha, deverá ser preenchido outro formulário designando outro nome.

1.2.4. Constituição da Empresa

A constituição de uma fábrica de doces ocorrerá quando esta for registrada na Junta Comercial. O número de documentos a serem preenchidos dependerá da forma

¹ No caso do Ceará é a SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará)

jurídica da empresa, ou seja, firma individual ou sociedade comercial. As etapas para abertura de uma fábrica de doces serão descritas a seguir, tanto para uma firma individual quanto para uma sociedade comercial.

Os documentos para abertura de uma firma individual são os seguintes:

- 1 - uma capa, fornecida pela Junta Comercial;
- 2 - formulário de protocolo da JUCEC - 3 vias;
- 3 - declaração de firma individual - 4 vias;
- 4 - DARF (Documentação de Arrecadação da Receita Federal) - 1 via;
- 5 - ficha de inscrição do CGC (Cadastro Geral de Contribuintes) - 3 vias;
- 6 - xerox CPF (Cadastro de Pessoas Física) e da identidade autenticadas do interessado;
- 7 - declaração/requerimento de microempresa - 3 vias (desde que a mesma possa ser enquadrada segundo Estatuto da microempresa);
- 8 - xerox autenticada e legível de um comprovante de endereço do interessado (água, luz ou telefone). Caso o mesmo não possua residência em seu nome, este deverá trazer uma declaração do proprietário do imóvel, atestando que o requerente mora no local citado reconhecendo a firma e anexando a xerox do comprovante autenticado;
- 9 - caso a empresa seja aberta em apartamento, o requerente deverá trazer uma declaração do síndico (reconhecer firma do responsável) do prédio autorizando o funcionamento da mesma;
- 10 - se o local for alugado, o requerente deverá trazer uma xerox do contrato de locação legível e autenticado;

11 - se o local for do requerente, o mesmo deverá trazer uma xerox da escritura. Quando a escritura ou contrato de locação não estiverem no nome do requerente, este deverá trazer uma declaração do responsável pelo imóvel autorizando o funcionamento da empresa no local.

Os documentos para abertura de uma sociedade comercial são os seguintes:

- 1 - uma capa, fornecido pela Junta Comercial;
- 2 - formulário de protocolo da JUCEC - 3 vias;
- 3 - declaração/requerimento;
- 4 - contrato social, segundo normas específicas estabelecidas pela Junta Comercial;
- 5 - DARF - 1 via;
- 6 - Ficha Cadastro Nacional (FCN) - 2 vias;
- 7 - ficha de inscrição do CGC - 3 vias, que é retirada na Junta Comercial;
- 8 - xerox autenticadas do comprovante de endereço dos sócios. Caso não tenha, o requerente deverá trazer declaração feita pela pessoa cujo o nome consta no comprovante, atestando que o mesmo reside no local;
- 9 - xerox do CPF e documentos de identidade dos sócios;
- 10 - caso a empresa seja aberta em apartamento, o requerente deverá trazer uma declaração do síndico (reconhecer firma do responsável) do prédio autorizando o funcionamento da mesma;
- 11 - trazer declaração de quitação do imóvel, junto à secretária de finanças;
- 12 - se o local for alugado, o requerente deverá trazer uma xerox do contrato de locação legível e autenticada;

13 - se o local seja próprio, os requerentes deverão trazer a escritura em xerox legível. Quando a escritura ou contrato de locação não estiverem nos nomes dos titulares, o (s) proprietário (s) deverá (ão) fazer uma declaração autorizando o funcionamento da empresa.

1.2.5. Inscrição na Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

Para uma empresa começar sua atividade, ela deverá ser inscrita na Secretaria da Fazenda do seu Estado. A inscrição deverá ser feita na Coletoria Estadual e são necessários os seguintes documentos:

Firma individual

- 1 - ficha de atualização cadastral - 2 vias;
- 2 - xerox da declaração de firma individual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial;
- 3 - xerox do CGC;
- 4 - xerox do CPF, documento de identidade e comprovante de endereço do titular (recibos de água, luz ou telefone) autenticados em cartório;
- 5 - certidão negativa do titular da empresa (esta certidão é retirada na SEFAZ), com o respectivo comprovante de pagamento da taxa, através do DAR - mod. IV, e formulário próprio de certidão negativa devidamente preenchidos;

6 - requerimento ao coletor, solicitando CGF, ou seja, a inscrição de empresa no Cadastro Geral Fazendário. No caso de microempresa, solicita-se a liberação da inscrição como microempresa;

7 - recolhimento da taxa de inscrição da empresa no Estado através do DAR - mod. IV.

Sociedade Comercial

1 - ficha de atualização cadastral (FAC) - 2 vias;

2 - xerox do contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

3 - xerox do CGC;

4 - xerox do CPF, documento de identidade e comprovante de endereço de cada sócio autenticadas em cartório;

5 - certidão negativa de cada sócio (está certidão é tirada na SEFAZ) com o respectivo comprovante de pagamento da taxa através do DAR - mod. IV e formulário próprio de pedido de certidão negativa de cada sócio devidamente preenchidos;

6 - requerimento ao coletor, solicitando o CGF, ou seja, a inscrição do cadastro geral fazendário. No caso de microempresa, solicita-se a liberação da inscrição como microempresa;

7 - recolhimento da taxa de inscrição da empresa no Estado, através do DAR - mod. IV.

Para as empresas localizadas em outros municípios, a FAC deverá ser preenchida em três vias.

1.2.6. Alvará de Licença da Prefeitura

Para a obtenção do alvará da prefeitura, o indivíduo deverá dirigir-se ao órgão de planejamento do município, no caso de Fortaleza é a SPLAN, com formulário próprio, xerox da última cota do IPTU paga e uma taxa paga. Após ser dada entrada com esses documentos, recebe-se um cartão onde está contido o número do protocolo e aguarda-se a visita do fiscal para a liberação do alvará de funcionamento. Entretanto, vale lembrar que a documentação é uma só para firma individual ou sociedade comercial. Os documentos a serem entregues são os seguintes:

- 1 - xerox do CGC;
- 2 - declaração de firma individual ou contrato social;
- 3 - boletim de informações cadastrais;
- 4 - xerox do comprovante de endereço do titular ou sócios da empresa;
- 5 - xerox do IPTU do local onde irá funcionar a empresa.

1.2.7. Autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA)

A indústria alimentícia necessita da geração de vapor, o qual será conseguido através de uma caldeira, podendo a mesma utilizar diversos tipos de combustíveis: lenha, castanha de caju, BPF, gás natural e ainda eletricidade. No caso da utilização de lenha, é necessário a autorização prévia do IBAMA.

O interessado deverá levar os documentos e proceder os passos seguintes:

- 1 - cópia do Contrato Social ou Aditivo;
- 2 - cópia do CGC e FIC;
- 3 - cópia da Identidade e CPF dos proprietários;
- 4 - preencher formulário do IBAMA em 3 vias;
- 5 - recolher uma taxa junto ao IBAMA, através de documento único de arrecadação (DUA), código 4551, em qualquer agência do Banco do Brasil, Banco do Estado do Ceará, Bradesco ou Banespa.

Após o registro, o contribuinte deve informar mensalmente o consumo de lenha junto ao IBAMA, anexo II, e renovar anualmente o registro até 31 de janeiro de cada ano.

1.2.8. Licença da Superintendência Estadual do Meio Ambiente

A legislação ambiental dispõe que toda pessoa física ou jurídica que vier a instalar qualquer empreendimento industrial, fica obrigada a requerer junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente o licenciamento da atividade.

Estas licenças compõem-se de três fases: licença-prévia, licença de instalação e licença de operação.

A instalação da operação de qualquer atividade sem a respectiva licença ou com inobservância das condições nela estabelecidas, implicará das penalidades previstas em lei, como multa, suspensão e interdição da atividade.

O requerente deverá fazer os seguintes passos para obtenção da licença para funcionamento:

- 1 - requerimento em formulário padrão fornecido pela Superintendência do Meio Ambiente 2 vias;
- 2 - razão social, CGC, nome de fantasia da firma (caso esta o tenha), endereço completo do estabelecimento;
- 3 - tipo de atividade;
- 4 - cópia do documento da prefeitura municipal aprovando a escolha do local, ou seja, o alvará de funcionamento;
- 5 - memorial descritivo do processo de fabricação citando as matérias primas e auxiliares, bem como as auxiliares;
- 6 - estimativa de consumo mensal das matérias primas e auxiliares, bem como a capacidade de produção;

- 7 - relação completa dos produtos e subprodutos fabricados;
- 8 - indicar número de funcionários na administração e produção;
- 9 - regime de funcionamento da indústria (horas/dia, dias/semana, semanas/ano);
- 10 - indicar forma de armazenamento das matérias primas, produtos e subprodutos elaborados;
- 11 - indicar as fontes de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- 12 - indicar tipo de tratamento e/ou controle (equipamento, etc.) previstos para resíduos sólidos, líquidos e gasosos, caracterizando-os qualitativamente e quantitativamente;
- 13 - caracterizar o destino dos efluentes industriais e esgotos sanitários;
- 14 - relacionar todos os equipamentos geradores de ruídos e vibrações, bem como o número de tais equipamentos, horário de funcionamento e tipo de construção que circunda ou abriga os mesmos;
- 15 - croquis de localização mostrando todas as edificações vizinhas num raio de 100 metros;
- 16 - anexar cópia de publicação de solicitação da licença. A referida publicação poderá ser feita em qualquer jornal de publicação local. As microempresas estão dispensadas. Neste caso, as mesmas deverão apresentar o registro de microempresa.

A obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão de meio ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06/06/90 e na Lei Estadual nº 11.411, de 28/12/87.

1.2.9. Alvará Sanitário

O alvará sanitário deverá ser retirado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Divisão de Fiscalização de Produtos, mais precisamente no Serviço de inspeção de alimentos. Este alvará deverá ser renovado anualmente até 31 de março. A documentação para produtos artesanais e para produtos industrializados é diferenciada como será visto a seguir.

Para o **alvará sanitário inicial** referente a **produtos industrializados** é necessário:

- 1 - xerox do CGC;
- 2 - requerimento à diretoria do departamento de vigilância sanitária;
- 3 - comprovante da inscrição na Junta Comercial;
- 4 - croquis ou planta baixa do local;
- 5 - memorial descritivo;
- 6 - pagamento de taxa no BEC - modelo DAR código 625;
- 7 - apresentação do manual de boas práticas de fabricação (Portaria n nº 1428/93). O manual de boas práticas deverá ser elaborado pela própria empresa e fiscalizada pela vigilância sanitária.

O valor da taxa é variável de acordo com a área e reajustada mensalmente.

Para a **renovação do alvará sanitário** referente a **produtos industrializados**

é necessário:

- 1 - xerox do alvará sanitário anterior;
- 2 - xerox do CGC;
- 3 - requerimento à diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária;
- 4 - pagamento de taxa no BEC - modelo DAE, código 6254. O valor da taxa depende da atividade da empresa e é reajustado mensalmente;
- 5 - apresentação do manual de boas práticas de fabricação (portaria 1428/93).

Caso seja uma microempresa, o requerente deverá anexar registro da Junta Comercial e FAC do ano em exercício para isenção da taxa. Isto é válido para o caso de empresas enquadradas como micro a nível Estadual.

No caso do **alvará sanitário** para **produtos artesanais**, é necessário:

- 1 - requerimento da diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária;
- 2 - comprovante da Junta Comercial caso a firma seja microempresa para a isenção da taxa;
- 3 - xerox do CGC;
- 4 - croquis ou planta baixa do local;
- 5 - memorial descritivo;
- 6 - pagamento de taxa no BEC - modelo DAE, código 6254. O valor da taxa depende da atividade da empresa e é reajustado mensalmente;

Após dar entrada no Departamento de Vigilância Sanitária, o empreendedor deverá registrar os produtos fabricados. Caso estes sejam de origem animal, o indivíduo deverá procurar o Ministério da Agricultura, e caso sejam de origem vegetal, o mesmo deverá procurar o Ministério da Saúde para comercializá-los.

A validade do registro para os produtos industrializados é de dez anos, enquanto que para os produtos artesanais a validade é de apenas cinco anos, e este não pode ser vendido para fora do Estado, conforme Decreto-Lei 986 de 21/10/69.

A seguir, será descrito a relação de documentos para **o registro de produtos alimentícios industrializados** junto ao Ministério da Saúde.

1 - xerox do alvará sanitário do ano em exercício;

2 - 03 vias do Formulário de Petição 1 (FP1);

3 - 03 vias do Formulário de Petição 2 (FP2);

4 - 01 via do Relatório Técnico, constando de:

4.1. Formulação do Produto,

4.2. Tecnologia de Fabricação,

4.3. Embalagem com número de Registro no Ministério da Saúde e fabricante,

4.4. Aditivos e/ou coadjuvantes de tecnologia com número de registros no Ministério da Saúde e fabricantes;

5 - 03 vias dos dizeres de rotulagem, constando de:

5.1. nome do produto,

5.2. marca,

5.3. fabricante,

- 5.4. endereço completo,
- 5.5. CGC,
- 5.6. Indústria Brasileira,
- 5.7. Registro no Ministério da Saúde,
- 5.8. Data de Fabricação,
- 5.9. válido até,
- 5.10. ingredientes (na ordem decrescente de quantidade),
- 5.11. contém (es tiver aditivos com nome, classe e código),
- 5.12. cuidados de conservação,
- 5.13. peso líquido;

6 - 03 vias da ficha de cadastro da empresa (FCE);

7 - pagamento da taxa, modelo DARF. Caso seja microempresa, o interessado deverá anexar comprovante de inscrição na Junta Comercial para isenção da taxa.

A seguir, será descrito a relação de documentos para o **registro de produtos alimentícios artesanais**, junto ao Ministério da Saúde.

1 - xerox do alvará sanitário (1 via);

2 - formulário de petição de registro (2 vias);

3 - relatório técnico (2 vias) devendo conter:

3.1. Formulação do Produto,

3.2. Tecnologia de Fabricação,

3.3. Embalagem com número de Registro no Ministério da Saúde e fabricante,

3.4. Aditivos e/ou coadjuvantes de tecnologia com número de registros no Ministério

da Saúde e fabricantes;

4 - 02 vias dos dizeres de rotulagem, constando de:

- 4.1. nome do produto,
- 4.2. marca,
- 4.3. fabricante,
- 4.4. endereço completo,
- 4.5. CGC,
- 4.6. Indústria Caseira Cearense,
- 4.7. Registro do Departamento de Vigilância Sanitária,
- 4.8. Data de Fabricação,
- 4.9. Prazo de Validade,
- 4.10. cuidados de conservação,
- 4.11. ingredientes (na ordem decrescente de quantidade),
- 4.12. contém (se tiver aditivos com nome, classe e código),
- 4.13. peso líquido;

1.2.10. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Química

Toda empresa que trabalha com produtos químicos e alimentícios necessita se inscrever no Conselho Regional de Química, no caso do Ceará é o CRQ - 10ª Região). O empreendedor deverá preencher três formulários, ou seja, um referente ao requerimento da inscrição da empresa no Conselho, um segundo referente a

concessão do Conselho para que o químico possa exercer a profissão, e um último referente ao formulário onde fica comprovado o vínculo entre a empresa e o químico.

O requerente deverá ainda apresentar:

1- cópia do Contrato Social, ou registro da firma, devidamente registrado no órgão competente,

2 - cópia da identidade, com firma reconhecida em cartório.

1.3. *Lay Out* e Fluxograma de Produção da Indústria Alimentícia Especializada na Fabricação dos Doces de Leite e Goiaba

Uma indústria de alimentos especializada na fabricação dos doces de leite e goiaba deve obedecer as normas básicas de higiene fazendo, se necessário, adaptações em seu parque industrial.

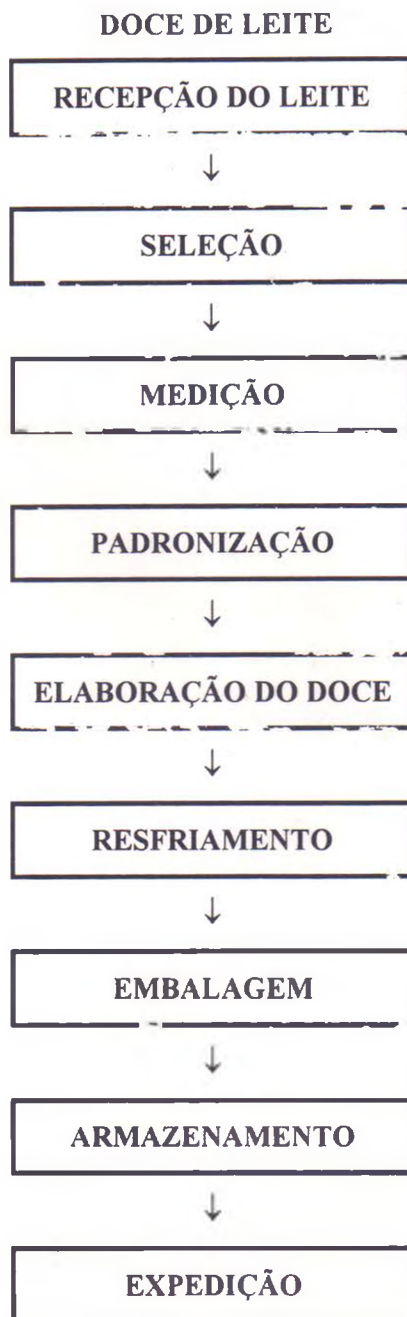
Para uma fábrica ter um bom desempenho industrial, ela deve aliar dois conceitos básicos, porém importantes: higiene e praticidade, e é visando uma melhor explanação desses itens que será mostrado um fluxograma básico do processo de industrialização e modelo de organização para doce de leite e um para doce de goiaba. Em seguida, dois modelos de *lay out* de fábricas de doces que utilizam como fonte de energia a lenha e a caldeira elétrica.

O fluxograma básico do processo de industrialização do doce de leite inicia-se na recepção do leite, passando pelo processo de seleção, medição, padronização, elaboração do doce, resfriamento, embalagem, armazenamento até a expedição do

produto final (Ver Tabela 2 - Fluxograma Básico do Processo de Industrialização - Doce de Leite).

No caso específico do doce de goiaba, o processo de industrialização dos produtos inicia-se com a fruta *in natura*, passando pela recepção, lavagem, seleção, tratamento térmico, formulação do doce, concentração, modelagem, resfriamento, corte, acondicionamento até ao processo de armazenagem e comercialização (Ver Tabela 3 - Fluxograma Básico do Processo de Industrialização - Doce de Goiaba).

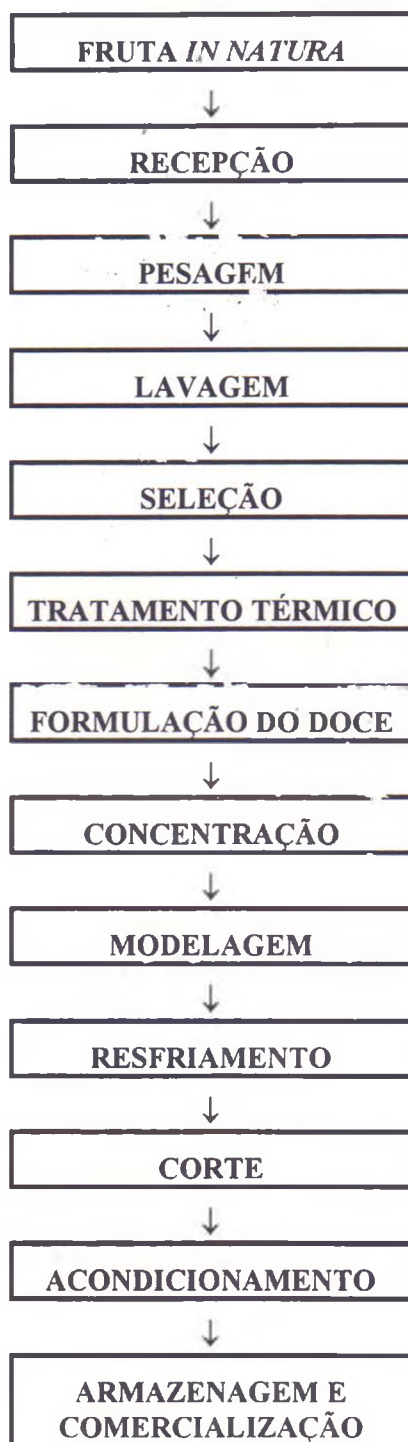
TABELA 2 - FLUXOGRAMA BÁSICO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO



Fonte: SEBRAE. Perfil Industrial: Fábrica de Doce de Leite, Minas Gerais, 1991.

TABELA 3 - FLUXOGRAMA BÁSICO DO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

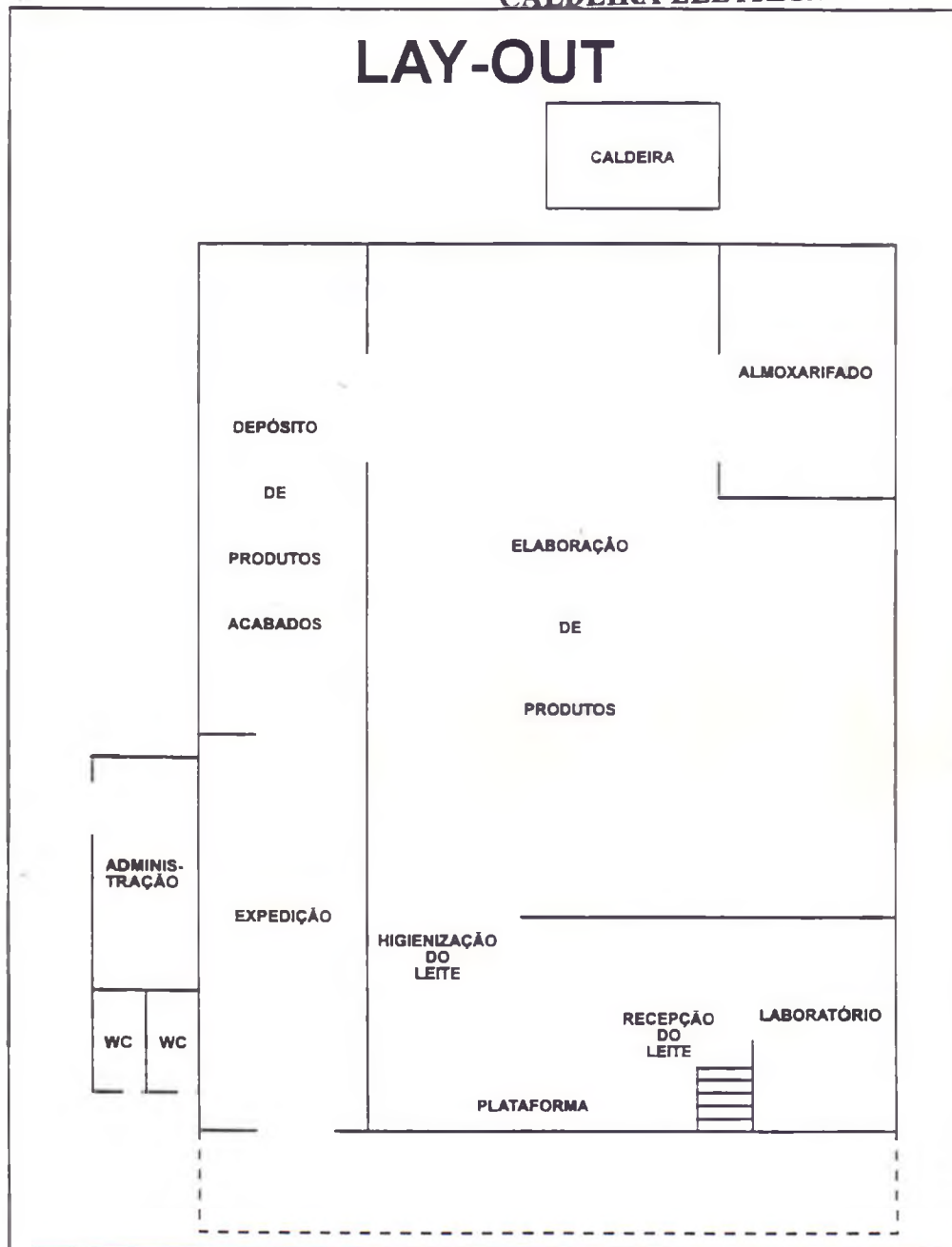
DOCE DE GOIABA



Fonte: SEBRAE, Perfil Industrial: Fábrica de Doce de Leite, Minas Gerais, 1991.

Fonte: SEBRAE - MG, 1991.

TABELA 5 - LAY OUT DE UMA FÁBRICA DE DOCES QUE UTILIZA
CALDEIRA ELÉTRICA



Fonte: SEBRAE - MG, 1991.

CAPÍTULO 2

2. OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS DAS INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS DOCES DE LEITE E DE GOIABA

Neste capítulo será feita uma abordagem sobre as obrigações e benefícios inerentes a uma fábrica de doces. Cada empresa possui peculiaridades, quer sejam administrativas, produtivas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, daí o surgimento de tantas obrigações eventuais como taxas anuais e o imposto sobre serviços (quando a empresa aparece como agente recolhedor de terceiros prestadores de serviços) e obrigações contínuas como o ICMS, IRPJ, Contribuição Social, PIS, COFINS e outros.

Para uma melhor visualização e entendimento desses encargos, será feita uma divisão de acordo com a competência de recolhimento, ou seja, será dividido pelo âmbito Federal, Estadual e Municipal. O presente capítulo teve como base de estudo o trabalho de pesquisa realizado por Celina M. B. Fernandes *et al* (1995) do Departamento de Contabilidade da UFC sobre as obrigações e benefícios das micro e pequenas empresas.¹

¹ O trabalho sobre as obrigações tanto no âmbito Federal, Estadual e Municipal quanto nos regimes fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas é parte integrante do Manual Administrativo Contábil das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desenvolvidos por Celina M. B. Fernandes *et al* a ser publicado brevemente.

2.1. Âmbito Federal

As principais obrigações de uma fábrica de doce no âmbito federal são a Contribuição Social sobre o Lucro, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, o Imposto para Produtos Industrializados, o Programa de Integração Social e o Instituto Nacional de Seguro Social.

2.1.1. Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL)

Independente do faturamento anual, ou seja, qualquer que seja o porte da empresa, a mesma está sujeita à contribuição social sobre o lucro, de acordo com a Lei nº 7.689/88. O cálculo da contribuição sobre o lucro, é feito de forma simplificada: calcula-se 10% do faturamento, do valor encontrado aplica-se uma alíquota de 10%. Outra maneira mais fácil de se calcular a contribuição social é aplicar diretamente 1% sobre o total da receita bruta mensal.

O dia de vencimento para recolhimento da CSSL é o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador, em reais, de acordo com o artigo 6º da medida provisória nº 812, de 30 de dezembro de 1994. A CSSL poderá ser recolhido através da guia denominada Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF), em 2 (duas) vias pelo código 2372 e o pagamento poderá ser efetuado em qualquer instituição bancária.

2.1.2. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

O IRPJ de uma fábrica de doce dependerá do porte da empresa conforme descrito a seguir.

Todas as entidades com fins lucrativos são obrigadas a recolher o IRPJ junto à Receita Federal. Porém, as microempresas são isentas enquanto estiverem enquadradas de acordo com a Lei nº 7.256/84 e sua ementa nº 8.864/94. Caso uma fábrica de doce seja uma ME, a mesma será isenta do referido imposto.

As demais empresas poderão optar pelo sistema de pagamento do imposto mensal através da apuração do lucro real ou estimado (presumido) segundo a medida provisória nº 812/94.

De acordo com a Receita Federal, “o lucro presumido é uma forma de tributação simplificada, utilizada para determinação da base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano calendário, à apuração do lucro real”, conforme Lei nº 8.541/92, arts. 13 a 20; e “o lucro real é a base de cálculo do imposto apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais”.

2.1.3. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

A contribuição para Financiamento da Seguridade Social deve ser calculada a uma taxa de 2% sobre o faturamento mensal, devendo-se excluir os valores relativos ao IPI, às vendas canceladas, às devoluções de clientes, aos descontos concedidos incondicionalmente e às vendas de mercadorias ou serviços para o exterior, nas

condições estabelecidas pelo Poder Executivo. O vencimento para recolhimento do referido tributo será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fato gerador. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco mediante apresentação do DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal), indicando o código 2172, no campo 04.

2.1.4. Recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

De acordo com o Decreto nº 9.710 de 23 de Dezembro de 1988, a alíquota do IPI para os alimentos em geral é zero, excetuando-se apenas o caviar (alíquota 60%). Os produtos correspondentes ao código 174900100 (doce de leite) e 2007990304 (doce de goiaba) terão neste caso alíquotas para apuração do IPI igual a zero.

2.1.5. Programa de Integração Social (PIS)

A Contribuição ao Programa de Integração Social foi criada através da Lei nº 8.012/90 e tem como base de cálculo as receitas operacionais e não operacionais da empresa. Incide a uma alíquota de 0,65% e o seu vencimento é no último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao do fato gerador.

2.1.6. Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

A contribuição ao INSS pode ser dividida em duas partes: a primeira corresponde ao valor que o empregado paga através do desconto em folha; e a segunda corresponde à contribuição da própria empresa.

A contribuição do empregado para o INSS, poderá ser de 8%, 9% ou 10%, de acordo com o salário de contribuição determinado pela Previdência Social, sendo que o INSS irá incidir também sobre o valor recebido por horas extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, diárias de viagem acima de 50% do salário recebido, 13º salário e outros valores admitidos em lei.

A segunda parte, que refere-se à empresa é constituída da seguinte maneira:

- 20 % sobre o total dos salários pagos aos empregados;
- 3 % referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT);
- 5,8 % para terceiros sobre o total da remuneração paga aos empregados.

O recolhimento do INSS deverá ser no primeiro dia útil do mês subsequente, sem correção; ou até o oitavo dia do mês subsequente, corrigido monetariamente. Após essa data será feita a atualização monetária, mais juro de 1% ao mês e mais multa. O recolhimento deverá ser feito através da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), podendo ser paga em qualquer banco.

2.2. Âmbito Estadual

As principais obrigações no âmbito Estadual serão apresentados neste item, como o recolhimento do ICMS e emissão de notas fiscais.

2.2.1. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

As indústrias alimentícias especializadas na fabricação dos doces de leite e goiaba possuem algumas peculiaridades quanto ao seus ICMS, como por exemplo o ICMS Substituto e a data do seu recolhimento. As MEs são isentas do pagamento deste imposto quando enquadradas segundo Lei Estadual.

A substituição tributária ocorre devido ao fato de que muitos fornecedores (de matéria-prima como a goiaba e os vidros que acondicionam os doces) são avulsos, não possuindo o registro como empresa, logo esse insumo para que possa entrar na empresa legalmente, deve em primeiro lugar emitir uma NFE (Nota Fiscal de Entrada), disso advém o ICMS Substituto que é recolhido no 5º dia após cada decênio do mês.

Outro ponto a ser observado é o ICMS oriundo da conta energética. Uma indústria sempre consome muita energia, e esta sempre constitui um valor representativo no cálculo do custo dos produtos; hoje em dia as companhias energéticas quando emitem a nota fiscal, sempre destacam o valor do ICMS (base de cálculo 25%) mas este crédito não pode ser totalmente aproveitado porque sabe-se que as indústrias não consomem energia somente em sua área de produção, elas gastam também na sua área administrativa, e como nessa área a indústria é apenas

consumidor final ela não tem direito ao crédito referente a essa parte. Para resolver este empasse estabeleceu-se então um convênio firmado entre as companhias energéticas e as indústrias, onde estas teriam direito à apenas 85% do crédito de ICMS, oriundo das contas de energia, ou seja, referente à parte da produção, enquanto que os outros 15% estariam ligados à parte administrativa.

No mais a apuração do ICMS é feita de forma simplificada, somam-se os débitos e os créditos de ICMS e verifica-se a diferença, caso o débito seja maior, fica então constituído um saldo de ICMS a recolher, porém se o crédito de ICMS for maior, fica um saldo na conta de ICMS a recuperar. Quanto à data de recolhimento do ICMS normal, para as indústrias é sempre o vigésimo dia do mês subsequente ao fato gerador.

A grosso modo o cálculo para o ICMS deverá ser efetuado confrontando os débitos e os créditos de ICMS realizados pela empresa. Caso o saldo seja devedor a empresa deverá repassá-lo ao governo, caso o saldo seja credor a empresa deverá juntá-lo ao mês para apuração do novo saldo.

A base de cálculo para recolhimento do ICMS será 17% sobre os produtos vendidos para dentro do Estado e 12% sobre os produtos vendidos para fora do Estado.

O vencimento para o repasse do ICMS ao governo quando este tiver saldo credor é o 20º dia do mês subsequente, através da guia de recolhimento denominada Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

2.2.2. Notas Fiscais

As notas fiscais são documentos obrigatórios emitidos pelas empresas quando entregam, remetem ou transportam mercadorias.

Toda empresa é obrigada a vender com Nota Fiscal (NF), porque é através desse documento que o Fisco poderá verificar a situação da mesma, qual o seu volume de faturamento. Cada entidade envia mensalmente à Coletoria a GIDEC (Guia Informativa de Documentos Emitidos e/ou Cancelados), a GIM (Guia Informativa Mensal) e o DIV (Documento de Informação de Vendas) informando então a situação dos documentos fiscais (notas fiscais) durante o período.

Com base em alterações no convênio do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF) s/nº, de 15/12/70, foram criados novos modelos de notas fiscais (1 e 1-A). São modelos unificados que substituem os antigos modelos de NFs tanto para as operações de entrada quanto de saída, as séries "A", "B", "C", "E" e "Única", modelos 1 e 3. Porém, estas normas são facultativas por parte de cada Estado. Segundo o boletim nº 47/94 da IOB, a Secretaria da Fazenda do Ceará somente está autorizando a impressão de notas fiscais nos novos modelos naquele Estado.

2.3. Âmbito Municipal

2.3.1. Imposto Sobre Serviços (ISS)

A indústria alimentícia não paga ISS, devido sua atividade principal não ser prestação de serviços, mas sim a industrialização e comercialização de produtos. Contudo, esse tipo de empresa pode aparecer como agente recolhedor de ISS, quando uma pessoa presta algum serviço para a entidade. Neste caso, a própria empresa fica obrigada a recolher o imposto referente àquele serviço.

2.4. Outras Obrigações

Neste item serão apresentadas as obrigações de regime fiscal e tributário, bem como as de regime previdenciário e trabalhista.

2.4.1. Regime Fiscal e Tributário

A indústria de alimentos é obrigada a guardar todos os documentos relativos às compras e vendas e, como elemento comprobatório da situação, esta deverá enviar mensalmente à Coletoria Estadual a Guia Informativa Mensal (GIM) e a Guia Informativa de Documentos Emitidos e/ou Cancelados (GIDEC), mesmo sendo negativas.

2.4.2. Regime Previdenciário e Trabalhista

Uma fábrica de doce pertence a um tipo de atividade considerada periculosa pois trabalha diretamente com máquinas, energia e calor e; devido a isto, a Previdência Social prevê que o custeio das prestações por acidente de trabalho seja calculado pelo percentual de 3 %. O recolhimento será feito periodicamente (dia 20 de cada mês) e poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária.

2.4.2.1. Demais Obrigações

1ª - Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

A carteira de Trabalho e Previdência Social deve ser solicitada para que nela possam ser feitas anotações do contrato, prazo do contrato, ou mesmo prorrogação, mas deverá ser devolvida ao empregado no prazo de 48 horas.

• Algumas verificações a serem feitas na CTPS:

a) se o empregado é cadastrado no PIS, caso ainda não seja, providenciar;

b) caso o empregado seja admitido após o mês de março, verificar se já foi paga a Contribuição Sindical, se não, providenciar o desconto em folha;

c) observar se o empregado está recebendo Seguro-Desemprego, em caso afirmativo, reter os “tickets” restaurante que estão em seu poder.

Ao admitir o empregado a empresa deve registrá-lo no Livro ou Ficha de Registro de Empregados, que só terá validade, se antes de ser utilizado, for autenticado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

- Documentos necessários para admissão de empregados:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2) atestado médico e abreugrafia ou carteira de saúde;
- 3) cédula de identidade;
- 4) certidão de nascimento ou casamento;
- 5) 02 (duas) fotografias 3x4.

2ª - Ficha de Salário-Família e Termos de Responsabilidade

O salário-família foi criado para ajudar no custeio da alimentação dos filhos, por isso deve ser pago aos empregados que possuam filhos com idade inferior a catorze anos. O valor pago em folha para o empregado deve ser deduzido da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS).

- Documentos para fins de salário-família:

- 1) certidão de nascimento ou adoção de filhos, certidão judicial de guarda ou tutela;
- 2) caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 3) atestado de invalidez expedido pelo INSS - filhos de qualquer idade;

4) termo de responsabilidade.

3ª - Apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

É o documento onde deve constar todo o movimento da empresa referente aos empregados durante todo o ano. Esta relação deve ser entregue por todas as empresas, inclusive aquelas que não têm empregados (utilizando a RAIS Negativa) em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil, entre os meses de janeiro a maio de cada ano, sendo que, para as empresas que possuem até 50 empregados o prazo máximo é até 25 de março, enquanto que para as empresas que tem seu quadro de empregados superior a 50 o prazo é prorrogado até 29 de abril.

4ª - Arquivo dos documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciárias

Qualquer que seja o tipo de empresa, esta deve manter arquivado por 30 (trinta) anos (devido ao período de prescrição do FGTS, que é de 30 anos) os demais recibos e comprovantes para efeito de fiscalização ou mesmo consulta. São eles:

- Folhas de Pagamento;
- recibos de salários e demais contribuições;
- comprovantes de descontos efetuados de recolhimento das contribuições antes expostas;
- controlar o período de férias de seus empregados.

5ª - Depósito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

A partir da Constituição Federal de 1988, toda empresa passou a ser obrigada a recolher mensalmente 8% da remuneração paga a cada empregado, em guia própria, que agora une em uma só folha a GR (Guia de Recolhimento) e a RE (Relação de Empregados). O saque do FGTS pode ser autorizado através da própria rescisão do contrato de trabalho ou mesmo para compra de imóvel.

2.4.3. Contribuição Sindical

A contribuição sindical foi estabelecida e regulada pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seus artigos 178 a 592. Possui como base de cálculo o Capital Social da empresa e tem vencimento no dia 31 de janeiro de cada ano. Caso não seja feito o pagamento nesta data, a contribuição será paga com multa.

A fiscalização deste tributo fica a cargo da Delegacia Regional do Trabalho (DRT), o seu pagamento deverá ser efetuado na CEF ou bancos autorizados e as guias podem ser adquiridas na Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) - setor sindical.

Tal contribuição é extensiva a todas as atividades e a todas empresas, independente de serem sindicalizadas ou não.

2.4.4. Contribuição Confederativa

Esta contribuição foi estabelecida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 8º, inciso IV. Sua base de cálculo também é feita com base no Capital Social da empresa, tendo como vencimento o dia 31 de janeiro de cada ano.

O pagamento poderá ser efetuado nos sindicatos, na FIEC ou no Banco do Estado do Ceará (BEC). Depois do prazo, acarretará acréscimo de juros e correção. As guias poderão também ser adquiridas na FIEC - setor sindical.

CAPÍTULO 3

3. OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS DA FÁBRICA DE DOCES

A prática contábil é de fundamental importância para a atividade administrativa das empresas, pois ela permite ao usuário informações estratégicas para a tomada de decisão. Segundo o código comercial brasileiro, toda entidade mercantil está obrigada a manter, escriturar e guardar livros contábeis.

Neste capítulo serão comentadas as principais obrigações contábeis exigidas por Leis para uma fábrica de doces.

3.1. Escrituração dos Livros Contábeis da Fábrica de Doces

A escrituração dos livros contábeis e fiscais em uma entidade, especialmente a fábrica de doces, é de grande importância, pois é através dos fatos e atos neles registrados que a empresa poderá observar a movimentação tanto para efeitos fiscais como gerenciais.

A escrituração pode ser feita de várias formas, ou seja, manual, mecânica ou informatizada, sendo que esta última é atualmente a mais usada, pois fornece as informações com maior precisão e rapidez.

3.1.1. Livros Contábeis Obrigatórios e Facultativos

Os livros comerciais podem ser divididos em obrigatórios, facultativos e fiscais. A seguir serão descritos os principais livros para uma fábrica de doces.

● O **Diário** é um livro obrigatório exigido conforme art. 11 do código comercial. Nele deve ser registrado a movimentação diária da empresa cumprindo certas formalidades como encadernação, numeração seqüencial, termo de abertura e de encerramento, autenticação pelo órgão competente do registro do comércio.

● O **Razão** é o livro facultativo/auxiliar mais utilizado devido a sua grande utilidade, pois nele está registrado o movimento de todas os fatos contábeis da empresa, de forma discriminada e em ordem cronológica, complementando a escrituração do livro Diário na elaboração das demonstrações contábeis.

● Os livros de **controle fiscais** são aqueles exigidos pelas leis do IPI e do ICMS. Os mais usuais são os de entrada e saída de produtos industriais e de mercadorias e de apuração dos referidos impostos.

● O **Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR)** é exigido pela legislação do imposto de renda e serve para registrar o lucro e/ou prejuízo das entidades que fazem apuração com base no lucro real ou presumido. No caso da apuração do lucro real são lançados os ajustes do lucro líquido, as alterações e acertos permitidos pelo fisco, os prejuízos a compensar e a demonstração deste lucro. O LALUR não é obrigatório para as microempresas e entidades sem fins lucrativos, visto que as mesmas são isentas do pagamento do imposto de renda.

● O livro **Razão Auxiliar em UFIR** serve para controlar e registrar os bens tangíveis e intangíveis da entidade segundo legislação do imposto de renda. Trata-se de um

controle extra-contábil para fins de melhor visualização da situação patrimonial da empresa. Nele deve conter o saldo atualizado mais a depreciação, amortização e exaustão correspondente a cada conta.

3.2. Demonstrações Contábeis para uma Fábrica de Doce S.A.

Segundo a Lei nº 6.404/76, as demonstrações contábeis são obrigatórias para as sociedades anônimas (S.A.s) que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas na entidade. Elas devem seguir os princípios e normas de contabilidade geralmente aceitos. A seguir serão apresentadas as demonstrações contábeis, como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Lucro ou Prejuízo Acumulado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e a Demonstrac o da Origem e Aplicac o de Recursos (Ver Tabelas 6, 7, 8 e 9) com base numa f brica de doce instalada na cidade de Fortaleza. Por motivos particulares, a mesma pede para n o ser identificada.

● O **Balanço Patrimonial**   uma demonstrac o cont bil que permite a visualizac o est tica patrimonial da empresa. O Balanço   composto pelos grupos do ATIVO, PASSIVO e PATRIM NIO L QUIDO e deve obedecer a certas regras para que haja uma padronizac o e se torne mais f cil fazer an lises, interpretaç es e comparaç es com exerc cios anteriores (Ver exemplo de Balanço Patrimonial, Tabela 6).

● **A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** faz uma explanação de todas as receitas e despesas e custos operacionais ou não, o resultado da correção monetária do balanço, as provisões para contribuição social e imposto de renda, evidenciando o lucro ou prejuízo do exercício social (Ver exemplo de DRE, Tabela 7).

● **A Demonstração do Lucro ou Prejuízo Acumulado (DLPA)** apresenta o saldo e movimento da conta de lucros ou prejuízos acumulados da entidade. A DLPA pode ser substituída pela **Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL)** pois, a conta de lucro ou prejuízo acumulado é inserido em tal demonstração. A DMPL é composta de todos os itens do Patrimônio Líquido e deve evidenciar o resultado final e mutações das contas deste grupo decorrentes do movimento do exercício (Ver exemplo de DLPA, Tabela 8).

● **A Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos (DOAR)** “tem por objetivo apresentar, de forma ordenada e sumária, principalmente às operações de financiamento e investimentos da empresa durante o exercício e evidenciar-lhe as alterações na posição financeira”.¹ (Ver exemplo de DOAR, Tabela 9).

● A Lei das S.A.s obriga as companhias a dar informações complementares às demonstrações contábeis através das notas explicativas que fazem parte integrante das mesmas. A referida Lei obriga às S.A.s de capital aberto a realizar um relatório administrativo sobre as principais decisões e mudanças na gestão da entidade, bem como efetuar um parecer de auditoria por pessoas capacitadas legalmente.

¹ Conselho Federal de Contabilidade. Estruturação de Demonstrações Contábeis. Brasília, 1992. p. 54.

- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também obriga as companhias abertas a elaborar e divulgar as demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante, ou seja, em Unidade Monetária Contábil (UMC), ficando assim, obrigadas a realizar a correção monetária integral.

TABELA 6 - BALANÇO PATRIMONIAL DE UMA FÁBRICA DE DOCES

A T I V O

CIRCULANTE	658.465,14
CAIXA	4.017,56
BANCOS	17.028,18
ESTOQUES/ALMOXARIFADO	418.573,74
CLIENTES	220.327,75
(-) PROV.P/RISCOS DE CREDITOS	(3.304,92)
IMPOSTOS A RECUPERAR	51,60
OUTROS CREDITOS	285,45
ANTECIPACAO DE DESPESAS	1.490,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.273,64
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	3.273,64
PERMANENTE	346.523,77
INVESTIMENTOS	1.538,18
ACOES EM OUTRAS EMPRESAS	1.535,10
INCENTIVOS FISCAIS	3,08
IMOBILIZADO	344.985,59
IMOVEIS	91.212,16
MOVEIS E UTENSILIOS	78.288,66
VEICULOS	234.655,56
MAQS.,EQUIPTOS E FERRAMENTAS	518.144,63
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.548,08
EDIFICACOES	321.941,58
INSTALACOES	28.705,93
OUTRAS IMOBILIZACOES	905,97
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(930.412,98)
TOTAL DO ATIVO	1.008.262,55
	=====

P A S S I V O

CIRCULANTE	<u>427.620,02</u>
FORNECEDORES	72.215,60
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	37.146,76
OUTRAS OBRIGACOES	1.703,85
FINANCIAMENTOS	316.553,81
PATRIMONIO LIQUIDO	<u>580.642,53</u>
CAPITAL SOCIAL	127.571,00
RESERVA DA C.M.DO CAPITAL	1.154.906,29
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(701.834,76)
TOTAL DO PASSIVO	<u>1.008.262,55</u> <u>=====</u>

**TABELA 7 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE
UMA FÁBRICA DE DOCES**

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Exercício findo em 31.12.1994

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.483.660,19
(-) DEDUCOES DAS VENDAS	<u>(299.182,12)</u>
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.184.478,07
(-) CUSTOS DAS MERC.E PRODUTOS	<u>(572.915,26)</u>
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	611.562,81
RECEITAS FINANCEIRAS	84.295,88
DESPESAS FINANCEIRAS	(281.609,57)
DESPESAS C/VENDAS	(76.144,72)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(178.282,19)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.317,67)
PROV.P/RISCO DE CREDITOS-REVERSAO	232,61
PROV.P/RISCO DE CREDITOS-FORMACAO	(3.304,92)
OUTRAS RECEITAS	<u>53.656,08</u>
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	204.088,31
SALDO DEVEDOR DA CORRECAO MONETARIA	<u>(138.591,96)</u>
RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	65.496,35
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	65.496,35
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	65.496,35
	=====

**TABELA 8 - DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO
DE UMA FÁBRICA DE DOCES**

DEMONSTRACAO DA CONTA "LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS"

(-) SALDO NO INICIO DO PERIODO	(204.712.396,66)
(-) CONVERSÃO P/REAL	(74.440,87)
(-) CORRECAO MONETARIA	(692.890,24)
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	62.221,53
(+) RESERVA LEGAL	3.274,82
(=) SALDO NO FIM DO PERIODO	(701.834,76)

**TABELA 9 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE
RECURSOS DE UMA FÁBRICA DE DOCES**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS

LUCRO DO EXERCÍCIO	65.496,35
CORREÇÃO MONETÁRIA	138.591,96
DEPRECIACÕES	16.722,58
BAIXA BENS IMOBILIZADO	24,78

TOTAL DAS ORIGENS	220.835,67
	=====

APLICAÇÕES DE RECURSOS

AUMENTO DO REALIZÁVEL	2.897,82
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO	2.424,96

TOTAL DAS APLICAÇÕES	5.322,78
	=====

AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	215.512,89
	=====

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1993	1994	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE	39.000,44	658.465,14	619.464,70
PASSIVO CIRCULANTE	23.668,21	427.620,02	403.951,81
AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	15.332,23	230.845,12	215.512,89

Fortaleza(CE), 31 de dezembro de 1994

CONCLUSÃO

Neste trabalho foram verificadas as principais atividades administrativas/contábeis desenvolvidas por empresas especializadas em doces de leite e goiaba.

No Capítulo 1, demonstrou-se os principais caminhos para abertura de empresas desta natureza. Inicialmente, conclui-se que o processo de burocratização, ou seja, o número de órgãos a serem consultados e a quantidade de documentos exigidos pelos organismos públicos são importantes, porém excessivos. Embora exista uma grande quantidade de documentos a serem preenchidos e regulados por leis da União, do Estado e do Município, constata-se que algumas entidades não os preenchem quer por falta de informações ou quaisquer outros motivos. Como exemplo, pode-se citar que na enquete realizada pela autora na busca de dados para a realização do presente trabalho, foi constatado que poucas empresas informam mensalmente o consumo de lenha utilizadas por elas junto ao IBAMA.

No segundo Capítulo, abordou-se as principais obrigações e benefícios das indústrias no âmbito municipal, estadual e federal. A grande quantidade de tributos a serem pagos, documentos e relatórios a serem preenchidos e entregues em datas previamente estabelecidas por leis, exigem do proprietário um controle preciso do gerenciamento administrativo/contábil da empresa para que a mesma não sofra prejuízos de ordem fiscal e legal. Para isso, faz-se necessário a presença de bons profissionais com conhecimentos específicos das leis comerciais, tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras.

Por último, no Capítulo 3, apresentou-se as demonstrações financeiras e algumas obrigações contábeis. Neste caso, a presença de um bom contador é de fundamental importância para a fábrica de doces visto que, quanto maior for a mesma, maior são

também as exigências contábeis. Como exemplo, pode-se citar o caso das Sociedades Anônimas com capital aberto, onde as mesmas não apenas são regidas pela Lei nº 6.404/76, mas também por resoluções e normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Entre os principais limites do presente trabalho, pode-se destacar:

- o curto espaço de tempo que impossibilitou um estudo amplo da atividade administrativa/contábil das fábricas de doce como exemplo o processo de distribuição, comercialização e apuração dos custos dos produtos adquiridos e industrializados;
- a amostra ser consideravelmente pequena, visto que somente uma fábrica de doce foi consultada. Para uma melhor apresentação da realidade do ramo estudado, o presente trabalho deveria destacar exemplos práticos de microempresas, sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades anônimas.

Conclui-se então que o estudo da atividade administrativa/contábil de empresas produtoras de doces pode ser ampliado e aperfeiçoado durante um período mínimo de dois anos para melhor e completa análise do seu perfil.

BIBLIOGRAFIA

Código Comercial Brasileiro, Ed. Vox Legis, São Paulo, 1977.

Conselho Federal de Contabilidade, Estruturação de Demonstrações Contábeis,
Brasília, 1992.

Conselho Nacional de Política Fazendária, Documentos e Livros Fiscais Emissão e
Escrituração - Manual de Orientação Previsto no Convênio ICMS/95 nº 26,
Informe Editora Ltda, Rio de Janeiro, 1995.

Fernandes, C. M. B. *et al.* Manual Administrativo/Contábil das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, Fortaleza, 1995 (trabalho a ser publicado).

FIPECAFI, Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações, 3ª edição, Atlas, São
Paulo, 1992.

Oliveira, Juarez. Código Tributário Nacional, 20ª edição, Saraiva, São Paulo, 1991.

SEBRAE, Perfil Industrial - Fábrica de Doce de Leite, Minas Gerais, 1991.